PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 065/2026

Dispõe sobre a Criação de Cargo de Odontólogo, no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (duas) vagas ao cargo de **ODONTÓLOGO**, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

"Art. 11 – omissis

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	**NÍVEL**	**N.º DE CARGOS**
Odontólogo	NS	04

"

Art. 2°. - Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Municipal 2.671/2009 e 2.681/2009).

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 19 de novembro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.11.2026

Fabrício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 065/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Criação de Cargo de Odontólogo, no âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL
FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 065/2026 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o número de cargos efetivos de Odontólogo no quadro de servidores do Município de Selbach, passando dos atuais 02 (dois) para 04 (quatro) cargos, mediante a criação de mais 02 (duas) vagas.

A proposta justifica-se pela crescente demanda por atendimentos odontológicos na rede pública municipal de saúde, tornando necessária a ampliação da capacidade de atendimento e o fortalecimento dos serviços disponibilizados à população.

A saúde bucal constitui parte essencial da atenção integral à saúde, sendo fundamental garantir à comunidade o acesso aos serviços odontológicos de forma contínua, adequada e eficiente. Nesse contexto, a ampliação do quadro de profissionais permitirá melhorar a organização dos atendimentos, reduzir o tempo de espera, ampliar a oferta de consultas e procedimentos preventivos e curativos, bem como proporcionar maior cobertura dos serviços prestados à população.

Além disso, a criação de mais dois cargos possibilitará ao Município adequar sua estrutura de pessoal às necessidades atuais dos serviços de saúde, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a medida busca atender ao interesse público, proporcionando maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços odontológicos, bem como ampliar a capacidade de resposta do Município diante das necessidades da comunidade.

Diante do exposto, considerando a importância do fortalecimento da atenção à saúde bucal e a necessidade de adequação do quadro funcional à demanda existente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Segue anexo também o impacto financeiro referente à criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência; proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE PROVIMENTO:
a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior em Odontologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Escolaridade: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão;
b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.